



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 01/2020

CHAMADA INTERNA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ (IFPA) INTERESSADOS EM USUFRUIR DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DO DECRETO Nº 9.991/2019 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do IFPA, interessados em usufruir de licença para capacitação no exercício de 2020.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa nº 201/2019 e Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no IFPA, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2020, de forma que a unidade não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do IFPA.

2.2 Para o IFPA no ano de 2020 poderá ser disponibilizadas 48 vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de até 90 dias cada concessão.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no IFPA.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFPA para 2020.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Gestão de Pessoas

graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, através de requerimento dirigido à Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da DGP/Reitoria para o endereço de e-mail: cda.dgp@ifpa.edu.br com o nome do assunto “EDITAL Nº 01/2020 de LICENÇA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020”.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá enviar, em arquivo único, os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I deste Edital;

b) Atender aos critérios indicados no Anexo II deste Edital, enviando os respectivos documentos comprobatórios do item 5.

4.3 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da DGP/Reitoria.

4.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da DGP/Reitoria fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.5 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da DGP, no site do IFPA.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II, deste Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no IFPA;

c) Maior tempo de efetivo exercício na unidade atual.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo do IFPA.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da DGP/Reitoria para o endereço de e-mail:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Gestão de Pessoas

cda.dgp@ifpa.edu.br, com inserção de arquivo em formato.pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções de 2020.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste Edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da DGP/Reitoria para o endereço de e-mail: cda.dgp@ifpa.edu.br, com inserção de arquivo em formato pdf.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da DGP/Reitoria convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato deverá ser após a homologação do resultado final, respeitando a ordem de classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na página da DGP, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação).

7.3 A classificação no Edital não garante ao servidor o usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Gestão de Pessoas

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/01/2020	Divulgação do Edital.
30/01/2020 a 13/02/2020 até as 12h00	Período de inscrições.
13/02/2020 a 17/02/2020	Avaliação da documentação.
18/02/2020	Divulgação do resultado preliminar.
18/02/2020 a 19/02/2020	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
20/02/2020	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação da Portaria de Licença Capacitação que é o ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2020, e poderá ser atualizada com a publicação de novo Edital.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação, podendo também ser consultada a Coordenação de Legislação e Normas/DGP e a própria Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria.

Belém-PA, 29 de janeiro de 2020.

Fabio Dias dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas/DGP
Portaria nº 1017/2019 – GAB



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO		
PARCELAS PRETENDIDAS: _____ PARCELAS		
1ª PARCELA: _____ DIAS	3ª PARCELA: _____ DIAS	5ª PARCELA: _____ DIAS
2ª PARCELA: _____ DIAS	4ª PARCELA: _____ DIAS	6ª PARCELA: _____ DIAS
*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).		
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância		
<input type="checkbox"/> Elaboração de monograma trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado).		
<input type="checkbox"/> Curso presencia, à distância ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)		
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária		
Data: _____/_____/_____.	_____	
	Assinatura do Requerente	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II – Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR

MATRÍCULA SIAPE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFPA (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo/função gratificada no IFPA (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado na unidade de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio Pós-doutorado, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)		15	
TOTAL		150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

